



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS Nº. 242 /2022

PROCESSO Nº. 118/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2022

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, com sede na Rua Montes Claros, 143, Centro, São Francisco/MG, nos termos do Decreto nº. 21/2022, representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude, **João Rodrigues de Almeida Filho**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 10.503.342 SSP/Mg, inscrito no CPF sob o nº. 030.280.096-41, residente no município de São Francisco/MG, na Rua João Gangana, 1.188, bairro Jardim Regalito, denominado **CONTRATANTE** e, **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.499.619/0001-10, com sede em São Paulo, na Rua José Cardoso Pimentel, 83, sala 02, bairro Vila Alabama, CEP 08.110-490, telefone: (11) 2963-2866 ou ainda (11) 2963-2869, neste ato representada por **Caio Pavel de Oliveira Ferreira**, brasileiro, casado, produtor de eventos, portador do RG nº. 15.057.718, inscrito no CPF sob o nº. 077.026.976-10, firmam o presente contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**, nos termos do art. 25, III, da Lei 8.666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

I. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem como OBJETO, Contratação do cantor Dunga, que possui renome nacional, com vasta experiência na carreira artística, para apresentação no dia 03 de novembro do corrente ano, durante as festividades de aniversário da cidade de São Francisco, no Parque de Exposições Zezé Botelho, com duração de 01h30min.

1.2. Os serviços artísticos contratados serão custeados conforme descrito:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	01	Serv	Show com artista católico de renome nacional, com aceitação pela crítica especializada, acompanhado de banda, equipe técnica e produção, para apresentação com repertório sacro.	44.242,26	44.242,26
TOTAL					44.242,26



1.3. Da forma de pagamento

1.3.1. O pagamento do valor de R\$ 44.242,26 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), incluídas as despesas com cachê da banda, passagens aéreas, transporte terrestre, hospedagem, alimentação e despesas administrativas, sendo 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), até o dia 27/10/2022, mediante transferência bancária para a Conta Corrente 2840-0, operação 003, Agência 1655, Caixa Econômica Federal, de titularidade da empresa, **FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI.**

1.3.2. Os serviços contratados serão lastreados na Dotação Orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual nº. 05.01.23.695.7003.6706.3339039000000.0100 (fonte de recursos 100). Ficha 4707.

II. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato terá sua vigência, **a contar da assinatura, até o dia 04 de novembro de 2022.**

III. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DA CONTRATADA

- a) a contratada arcará com todos os ônus decorrentes logística de transporte até o município de São Francisco/MG;
- b) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- c) a prestação de serviços é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo que o não cumprimento no prazo especificado na Ordem de Fornecimento, implicará em multa correspondente a 5% (cinco) por cento do seu valor global, implicando no imediato cancelamento do empenho;
- d) fica estabelecida a obrigação de manter, durante a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e alterações;
- e) emissão de nota fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, devendo protocola-la no Setor de Compras da



Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude;

f) responderá a Contratada, administrativa e/ou judicialmente, por todo e quaisquer danos causados a terceiros, quando restar comprovada a sua culpa pelo evento danoso em função da execução do objeto.

3.2. DO CONTRATANTE

a) disponibilizar profissional para acompanhamento dos serviços no local determinado;

b) efetuar o pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias após a expedição da ordem de fornecimento.

IV. DAS PENALIDADES

4.1. Salvo nos casos específicos em que está consignada multa específica, a parte que infringir quaisquer das demais cláusulas e condições deste contrato, ficará sujeita à multa equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, decorrente do inadimplemento verificado.

4.2. No caso da não apresentação pela ausência do ARTISTA, em virtude de casos fortuitos e alheios a sua vontade, tais como, mas não limitado a enfermidades, acidente, impossibilidade de acesso ao local de evento, inclusive por falta de condições atmosféricas que permitam o pouso e/ ou decolagem de aeronaves, falha mecânica de veículos de transporte da equipe e/ou equipamentos, catástrofes de qualquer natureza, risco de contágio, adotando-se como solução a devolução do valor integral recebido do CONTRATANTE, isentadas, desde já, ambas as partes de qualquer pena ou multa contratual;

4.3. A não apresentação do espetáculo objeto deste procedimento, pela ausência injustificada do ARTISTA acarretará o pagamento da multa contratual prevista no item 4.1, além da devolução das quantias já pagas pelo CONTRATANTE em proveito daquele.

4.4. No caso da eventual inadimplência do CONTRATANTE, quanto ao pagamento de quaisquer das parcelas do valor contratado, considerar-se-á, automaticamente rescindido o instrumento contratual, independentemente de qualquer compromisso



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG

Secretaria Mun. de Cultura, Patrimônio Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude

CNPJ 22.679.153/0001-40

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000



assumido, ficando a CONTRATADA autorizada a negociar a presença do ARTISTA em qualquer outra praça ou local, de acordo com suas necessidades ou interesses, ficando ainda desobrigados com relação a qualquer pagamento em seu proveito ou do ARTISTA ou indenização, seja a que título for.

4.5. A recusa em assinar ou devolver assinado o instrumento contratual pela CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, implicará na sua total e plena ineficácia, bem como arcará com a multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, podendo ser decretada a suspensão para contratar com o Município de São Francisco/MG.

4.6. Poderá, a CONTRATADA, motivadamente, declarar cancelado o presente contrato, desde que mediante notificação prévia o CONTRATANTE, com prazo de antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data do espetáculo objeto deste instrumento, procedendo, nesse caso, à devolução dos valores eventualmente revertidos em seu favor ou do ARTISTA, não incidindo, nesta especial hipótese, multa, ônus ou gravame de qualquer motivo, alegação ou pretexto.

V. DO FORO

5.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da Comarca de São Francisco, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, e independentemente do domicílio atual e/ ou futuro das partes contratantes.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 18 de outubro de 2022.



MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO
CONTRATANTE
João Rodrigues de Almeida Filho
CPF N°. CPF sob o nº. 030.280.096-41



CAIO PAVEL DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por CAIO
PAVEL DE OLIVEIRA
FERREIRA:07702697610 FERREIRA:07702697610
Dados: 2022.10.24 11:46:32 -03'00'

FINO TOM PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELICONTRATADA
- Representante Legal - Caio Pavel de Oliveira Ferreira
CPF sob o nº. 077.026.976-10

TESTEMUNHAS

- 1) Rayane Mendes das Pontes RG MG-18.216.439
Nome:
- 2) Flavio P. Santos RG MG-12.890.226
Nome: